

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 – PMI

O **MUNICÍPIO DE ITACOATARA - AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 04.241.980/0001-75, por intermédio da Comissão Geral de Licitação – CGLMI, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014 e Decreto nº 096, de 01 de março de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 – PMI	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	2965/2025
OBJETO	AQUISIÇÃO E/OU FORNECIMENTO DE ITENS PERMANENTES, COMO: MATERIAIS DE TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E MÍDIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO PROGRAMA DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM.
LOCAL	O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no endereço https://www.licitanet.com.br/ - “Acesso identificado”
EDITAL DISPONÍVEL	29/07/2025 à 13/08/2025
LIMITE PARA RECEBIMENTO PROPOSTAS:	13/08/2025 às 09h00min
DATA DA SESSÃO	13 DE AGOSTO DE 2025
HORÁRIO	10h00min
REFERÊNCIA HORÁRIO	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	2965/2025 - PMI
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
MODO DISPUTA	ABERTO
TIPO JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
PREFERÊNCIA ME/EPP/ EQUIPARADAS	NÃO

OBSERVAÇÃO	Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.
-------------------	---

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itacoatiara/AM, denominado Pregoeiro(a), devidamente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**LICITANET**", constante da página eletrônica <https://www.licitanet.com.br/>.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO E/OU FORNECIMENTO DE ITENS PERMANENTES, COMO: MATERIAIS DE TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E MÍDIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO PROGRAMA DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item e o critério de julgamento adotado será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas desta contratação serão custeadas com recursos específicos previstos no Orçamento Geral do Município para este exercício, conforme a Transferência de Recursos do FNDE.

2.2 O valor estimado **será sigiloso**, a fim de assegurar que o processo licitatório ocorra de maneira justa e competitiva, para obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

3. CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados(as) que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e que **explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação**.

3.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que **estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no LICITANET (<https://www.licitanet.com.br/>)**.

3.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no **no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas.**

3.3 Caberá ao licitante interessado em participar do presente Pregão, na forma eletrônica:

3.3.1 Credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico do Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>)

3.3.2 Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares.

3.3.3 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.4 Acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.5 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.6 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica.

3.3.7 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.3.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, quando for o caso.

3.4.1 O licitante que deixar de assinalar o campo de Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

3.4.2 A não observância do disposto nos itens anteriores poderão ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 **Não poderão** participar desta licitação:

- 3.5.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.5.2** Empresa que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta.
- 3.5.3** Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amazonas, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 3.5.4** Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM.
- 3.5.5** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 3.5.6** Empresa estrangeira que não estejam autorizadas a funcionar no País, nem interessado que se encontre sob falência (conforme Lei nº 11.101/05), concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aquela que tenha sido declarada inidônea ou esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.5.7** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.5.8** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.5.9** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.5.10** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.5.11** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.5.12** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.5.13** Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.5.14** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 3.5.15** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.5.16** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.17** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º e

§2º e 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais disposições legais referentes;

3.5.18 O impedimento de que trata o item 3.5.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.4 e 3.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nos itens 3.5.4 e 3.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico/Termo de Referência e/ou do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10 A vedação de que trata o item 3.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 O Edital fica disponível aos interessados: pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br, no Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) ou poderá ser retirado na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 2292, Bairro Centro, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-069, no horário de atendimento ao público, das 8h00min às 13h00min.

4.2 O pedido de esclarecimento aos termos deste Edital poderão ser interpostas, devendo ser protocolada **até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação da Impugnante (CPF/CNPJ), exclusivamente, por meio eletrônico, na plataforma **LICITANET** (<https://www.licitanet.com.br/>), ou em caso de indisponibilidade poderá ser encaminhada via e-mail, a saber cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br

4.2.1 No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

4.3 As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas, devendo ser protocolada **até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação da Impugnante (CPF/CNPJ), exclusivamente, por meio eletrônico, na plataforma **LICITANET** (<https://www.licitanet.com.br/>), ou em caso de indisponibilidade poderá ser encaminhada via e-mail, a saber cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br

4.4 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social).

4.5 Serão consideradas INTEMPESTIVAS, as impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas no prazo estabelecido.

4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, caberá a Presidente da CGLMI, auxiliado pela Procuradoria-Geral do município, decidir sobre a mesma no prazo de até 3 (três) dias, contados da data do recebimento da impugnação.

4.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

4.8 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.8.1 A decisão será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada na plataforma da Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) para conhecimento de todos os interessados.

4.8.2 Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, no site da Prefeitura <https://prefeituradeitacoatiara.com.br/> e na plataforma da Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio de INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

5.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a), devidamente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico “Licitações” constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

5.3 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação da licitação, bem como, o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.4 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.4.1 Conduzir a sessão pública;

5.4.2 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

5.4.3 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

5.4.4 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

5.4.5 Verificar e julgar as condições de habilitação;

5.4.6 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

5.4.7 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

5.4.8 Indicar o vencedor do certame;

5.4.9 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

5.4.10 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da **LICITANET** (<https://www.licitanet.com.br/>), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

6.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

6.3.1 atende aos requisitos de habilitação.

6.3.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou

equiparada.

6.3.3 cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

6.4 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5 A falsidade da declaração de que trata os subitens 6.3.2 ou 6.3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7 Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados para apresentação dos documentos de habilitação, após a fase de envio de lances.

6.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**; e

6.9.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 6.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela

Administração ou de sua desconexão.

6.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.13 Os documentos exigidos neste Edital e Projeto Básico/Termo de Referência, quando confeccionados pelos licitantes, somente serão aceitos e analisados se contiverem assinatura eletrônica.

6.13.1 Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

6.13.2 A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do Verificador de Conformidades do Governo Federal (<https://validar.it.gov.br/> - atualizado) com fins de confirmar as propriedades do documento assinado eletronicamente. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico.

6.14 Serão desclassificados e/ou inabilitados os proponentes que apresentarem proposta ou documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados.

6.15 Recebida a Proposta de Preços e a Documentação, o (a) Pregoeiro (a), obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites emissores.

6.16 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 A proposta de preço apresentada deverá conter, **OBRIGATORIAMENTE**, sob pena de desclassificação, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

7.1.1 Denominação, endereço, CEP, telefone convencional (se houver) e telefone celular, e-mail comercial e secundário (se houver), dados bancários e CNPJ da proponente.

7.1.2 Número do Pregão e do Processo.

7.1.3 Valor.

7.1.4 Marca/Modelo (se for o caso).

7.1.5 Fabricante (se for o caso).

7.1.6 Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do Anexo I.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão levar em consideração todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto:

7.3.1. Todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.3.2. Os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes, se houver.

7.3.3. Todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.3.4. O prazo mínimo da validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, exceto para o proponente que propuser prazo de validade superior ao previsto neste Edital, o que não poderá ser recusado pelas demais empresas participantes.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 A proposta será apresentada com cotação de preços **em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula e por extenso**, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

7.6 A proposta de preços deverá conter o quantitativo de unidades estabelecido no respectivo Termo de Referência, os valores unitários e o valor global em algarismo e por extenso.

7.6.1. Havendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, estando autorizado o pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor total, que não poderá ser superior ao preço já registrado no Sistema e-compras.am., sob pena de desclassificação. **7.6.2.** No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.7 A proposta será firme, precisa e legível, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os proponentes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

7.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.12 Todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta será de responsabilidade do licitante e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.13 Após a etapa de lances e negociação, o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para envio, por meio do Sistema Eletrônico, da proposta adequada ao último lance, preferencialmente conforme o modelo contante do anexo II deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico **LICITANET** (<https://www.licitanet.com.br/>), na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a)

Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

8.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13 Após o reinício previsto nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.19.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme

orientações dos órgãos de controle.

8.19.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.19.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado;

8.19.6.2 empresas brasileiras;

8.19.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20.4 O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20.5 É facultado o (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado, observado o disposto no subitem 8.20.

8.22 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o(a) Pregoeiro(a) classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

9.2 Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

9.3 A negociação de que trata o subitem 9.2 poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

9.4 Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

9.5 Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata e no item **3.4.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.7 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.9 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.10 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.11 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.12 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado

de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, havendo dúvidas quanto a idoneidade da informação, a Pregoeira poderá verificar se faz jus ao benefício, através de diligência junto ao Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis.

9.13 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.14 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no ANEXO I;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- f) que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com o Edital.

9.15. Serão considerados inexequíveis as propostas de preços cujo valor for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

9.15.1. A inexequibilidade, na hipótese do item anterior, só será considerada após diligência do (a) Pregoeiro (a), que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.16. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

9.17. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao valor estimado pela Administração.

9.18. Não se admitirá proposta que apresente preços globais e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem valor unitário de item com preço superior ao estimado na Planilha da Administração, que sejam incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.19. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.20. O (A) Pregoeiro (a), no julgamento das Propostas de Preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

a) erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente (erro de produto), hipótese em que será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total.

b) erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma.

c) erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.

9.20.1. O erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima, não podendo, contudo, a correção implicar alteração de valor que ultrapasse, para mais ou para menos, 0,1% do valor registrado no Sistema.

9.21. Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive, financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes ou, ainda, proposta que contenha preços ou condições cuja validade dependa de aprovação por parte da Administração.

9.22. O (A) Pregueiro (a) não aceitará, em hipótese alguma, modificações nas condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições de fornecimento do objeto, bem como de qualquer falha na obtenção dos dados.

9.23. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do Órgão demandante ou da área técnica especializada no objeto.

9.24. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- a) Habilitação Jurídica.
- b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.
- c) Qualificação Econômico-Financeira.
- d) Qualificação Técnica.
- e) Declarações para outras comprovações.

10.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.6. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir..

10.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.8. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

10.9. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência e deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a

substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e/ou

10.10.2. sanear erros ou falhas que não alteram a substância das propostas de preços, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; e/ou

10.10.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e documentações, com exceção ao disposto para ME/EPP neste edital.

10.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12. A diligência efetuada junto aos licitantes, por meio do e-mail registrado no sistema, inclusive quanto à comprovação da exequibilidade e desde que as informações não alterem os preços apresentados, deverá ser atendida impreterivelmente no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do envio de documento oficial expedido por este CGLMI, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação e/ou inabilitação da Licitante.

10.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo estabelecido.

10.14. Quando ocorrer o fracasso da licitação o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de até 2 (dois) dias úteis para a apresentar nova documentação ou nova proposta escoimadas as causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas, observado a ordem de classificação.

10.15. Havendo licitantes inabilitados e desclassificados na mesma licitação, poderá ser oportunizado a apresentação de nova documentação, primeiramente aos licitantes inabilitados e, não havendo êxito, aos licitantes desclassificados.

10.16. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de exclusão das empresas representadas.

10.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e

do interesse público.

10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.19. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.19.1. Cédula de Identidade dos sócios, do Empresário Individual ou do procurador (este último quando for o caso).

10.19.2. Registro comercial em se tratando de empresário, no caso de empresário individual.

10.19.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

10.19.4. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

10.19.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.19.6. A documentação exigida nesta Seção, limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa.

10.19.7. Os documentos indicados nos itens 10.19.2 a 10.19.4. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva..

10.20. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.20.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.20.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1.751 de 02 de outubro de 2014, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade.

10.20.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitindo-se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, em validade.

10.20.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

10.20.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual E Municipal do domicílio

ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em validade.

10.20.6. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta online ao cadastro emissor respectivo.

10.20.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20.8. Em sendo o proponente detentor do menor preço qualificado como Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte este deverá apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade social e se houver alguma restrição quanto regularidade fiscal e trabalhista, será obrigatória a sua regularização e apresentação das referidas certidões para a assinatura contratual, conforme previsto no art. 4 do Decreto Federal n. 8.538/2015.

10.20.9. A não-regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, quando atendidos os requisitos legais.

10.21. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.21.1. Cópia do Balanço Patrimonial – BP e da Demonstração de Resultado do Exercício – DRE dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a exceção prevista do §6 do art. 69 da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como, dos Índices ou Indicadores Financeiros: Índice de Liquidez Geral – ILG (item 10.21.1.3.) ou Índice de Solvência Geral – ISG (item 10.21.1.4.), conforme o caso, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade).

10.21.1.1. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE juntamente com os índices Financeiros, devidamente assinados pelo representante legal da MEI e pelo contabilista.

10.21.1.2. A empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB e suas alterações deverá apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE juntamente com a comprovação de arquivamento na Entidade/Órgão Competente da sede ou domicílio da licitante, assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

10.21.1.3. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo E comprovarem possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta apresentada pela licitante, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

$$ILG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \text{OU} > 1$$

10.21.1.4. No caso de empresa constituída no exercício financeiro da licitação, a exigência do item 10.21.1. será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura e solvência geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo E comprovar possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta apresentada pela licitante, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \text{OU} > 1$$

10.21.1.5. As demonstrações contábeis e os índices econômicos financeiros deverão ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

10.21.2. As sociedades anônimas e demais sociedades empresariais, deverão apresentar, até o dia 30 de abril do ano subsequente ao encerramento do exercício social, balanço patrimonial e as demonstrações contábeis respectivas, conforme dispõe o art. 1.078 da Lei 10.406/2002, caso a empresa utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar até o último dia do mês de maio do ano subsequente ao encerramento exercício social.

10.21.2. Após análise das propostas e documentações, o(a) pregoeiro (a) deverá realizar consulta a base de dados da Receita Federal, com o propósito de verificar a existência de Escrituração Contábil Digital – ECD. Caso positivo, deverá apresentá-lo, mesmo estando a empresa desobrigada da apresentação do SPED.

10.21.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da sessão eletrônica de abertura desta licitação.

10.21.4. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 10.16.4. deste Edital.

10.22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.22.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de Atestado de capacidade técnica, em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos.

10.22.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos **20%** das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação.

10.22.1.2. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação.

10.22.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

10.22.1.4. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do (a) Pregoeiro (a).

10.22.1.5 O licitante disponibilizará, caso necessário, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.22.4. Havendo a necessidade de avaliação técnica, o (a) pregoeiro (a) poderá solicitar a designação de servidor técnico da Secretaria Municipal de Educação para análise dos produtos ofertados na Sessão Pública pelos licitantes.

10.23. DECLARAÇÕES PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.23.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica "LICITANET", a Declaração Única, além das demais declarações exigidas neste edital.

10.23.2. Declaração de que dispõe de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preço com total conhecimento do objeto da licitação, das condições de habilitação e cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus anexos.

10.23.3. Declaração de que os compromissos assumidos com a Administração Pública e/ou particular não comprometem a execução do objeto licitado.

10.23.4. Declaração que pratica mitigação nos termos da Lei n.º 12.187/2009.

10.23.5. Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

10.23.6. Declaração do licitante de que seu(s) (as) sócio(s) não possui (em) decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pelos crimes previstos nos artigos 29 e 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, ficando a Certidão Negativa Criminal a ser apresentada em momento contratual.

10.23.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no

artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.23.7.1. A empresa não poderá usufruir do tratamento favorecido se o valor estimado da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.24. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.24.1. Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor.

10.25. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados, desde que não possam ser saneados.

10.26. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

10.26.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto nos casos:

10.26.1.1. A documentação de aptidão técnica / responsabilidade técnica poderá ser apresentada em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

10.26.1.2. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa licitante filial poderá ser apresentada em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial participante; e

10.26.1.3. As Certidões Fazendárias da empresa licitante filial somente poderão ser apresentadas em nome e com o CNPJ da matriz.

10.27. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.28. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.29. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura da sessão.

10.30. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, e serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o documento original, para que verifique-se a autenticidade do mesmo.

10.31. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida durante a fase de habilitação, bem como a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.16, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

10.31.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.32. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.33. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.34. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro (a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.35. Por meio de aviso lançado no sistema, o (a) Pregoeiro (a) informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

10.36. Do resultado do julgamento da habilitação, caberá recurso na forma definida no presente Edital.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

11.1 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato ou documento equivalente, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

11.2 A Licitante vencedora será convocada formalmente pela Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, para assinar o contrato ou a ata de registro de preço ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação emitida pela Prefeitura Municipal, que ocorrerá depois da adjudicação/homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das

sanções previstas no artigo 90, parágrafo 5 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3 O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

11.4 Na ocorrência do estabelecido no item 11.2, poderá a Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

11.5 Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeito de negativa) relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.5.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.6 Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, nos moldes do que foi prescrito neste Edital, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.5, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da assinatura do Contrato.

11.7 A fiscalização e a determinação dos serviços ficarão a cargo do órgão demandante.

11.8 O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização à Licitante vencedora.

11.9 A Licitante vencedora se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários até o limite determinado em

Lei (artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2.021).

11.10 O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á conforme estipulado no Termo de Referência/Projeto Básico.

11.10.1 Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços/fornecimento se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

11.10.2 Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento, obrigando-se a corrigir/reparar quando estiver em desacordo.

11.10.3 O **prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente**, objeto do presente Edital, será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura entre os contratantes.

11.11 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução contratual ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

11.12 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.13 A Administração deverá promover, no prazo legal, a publicação do Extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.2 A Adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital.

12.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a devida homologação.

12.4 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sendo que essa ata estará disponível no site.

13. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação

ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da manifestação de interpor recurso e/ou do encerramento da sessão.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

13.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes **será de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6 Transcorrido o prazo recursal, o Sistema bloqueará a inclusão das razões e das contrarrazões.

13.7 O(A) Pregoeiro(a) não se responsabiliza por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

13.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.10 O não oferecimento de razões no prazo do item 13.2 deste Edital fará deserto o recurso.

13.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12 A interposição de recurso administrativo com efeito suspensivo implica suspensão da fluência do prazo de validade das propostas.

13.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.14 O (A) Pregoeiro (a) disponibilizará o parecer jurídico emitido pela Procuradia-Geral do município, se houver.

13.15 A decisão final acerca dos recursos interpostos, será divulgada no site da Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) ou encaminhada via e-mails aos interessados.

13.16 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra.

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5 fraudar a licitação.

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento.

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Advertência.

14.2.2 Multa.

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 1% a 30% incidente sobre o valor lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 1% a 15% do valor lícitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor lícitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4,

14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A CONTRATADA obrigará-se a entregar o objeto deste Edital, sempre em entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido de verificar o cumprimento do Contrato.

15.2. Os prazos, os métodos para o recebimento provisório e definitivo e as regras da fiscalização, serão aquelas definidas no contrato ou instrumento congêneres.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E/OU ENTREGA DO OBJETO

16.1. A entrega do material deverá estar em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico e deste Edital, sob pena de responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.2. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s), material (is), entregues não corresponder ao exigido neste Edital, o fornecedor será chamado para, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de abertura de processo administrativo com vistas à aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital pelo Órgão CONTRATANTE.

16.3. O(s) produto(s), objeto desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de nota fiscal e documentos de compras e/ou notas de empenho e/ou certificados e/ou termos de garantia, conforme exigido pelo Órgão Contratante.

16.4. O fornecedor deverá especificar na(s) Nota(s) fiscal(is): preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas, além dos componentes de cada produto.

16.5. Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Estado do Amazonas, deverá indicar um procurador ou representante em Itacoatiara (AM).

16.6. A Administração deverá promover, no prazo legal, a publicação do Extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e/ou no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

16.7. Ao longo de toda a execução do contrato, o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/21).

16.8. Sempre que solicitado pelo Órgão Contratante, o CONTRATADO deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 18.8, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21).

16.9. Os critérios de sustentabilidade estão previstos no Projeto Básico/Termo de Referência.

17. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado na forma da Lei n. 14.133/21 e alterações e conforme regras estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência anexo a este Edital.

18.2. Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva da entrega do objeto.

19. DOS PRAZOS

19.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Itacoatiara (AM), observado as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para às 10h00min do dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.

20.5. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente da CGLMI, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e documentações.

20.6. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, motivos de conveniência e oportunidade ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável. sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes

motivos, de acordo com o art. 71, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.7. Em caso de anulação, se o vício for sanável, a autoridade determinará o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

20.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.11. O (A) Pregoeiro (a) poderá, ainda, solicitar pareceres sobre dúvidas jurídicas relativas à documentação à Procuradoria – Geral do Município.

20.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CSC, com fundamento na legislação de regência, doutrina e jurisprudência dominantes.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14. Havendo divergência entre as informações do edital e seus anexos, e os dados informados no sistema Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>), prevalecerá o que estiver estabelecido primeiramente no Anexo I, posteriormente no instrumento Convocatório.

20.15. Havendo divergências entre a ordem dos itens constantes no Edital e seus Anexos e na plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) prevalecerá a ordem informada no sistema Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>), cabendo ao licitante se atentar quanto as informações inseridas neste.

20.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CGLMI, auxiliado pela Procuradoria-Geral, no que couber, com fundamento na legislação de regência, doutrina e jurisprudência dominantes.

20.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Itacoatiara/AM.

20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de Proposta Atualizada.

ANEXO III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO IV - Modelo de Declaração Única para Outras Comprovações.

ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Itacoatiara/AM, 29 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente



ROSANY SIMÕES CHAVES

Data: 29/07/2025 14:19:40-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ROSANY SIMÕES CHAVES

Presidente da Comissão Geral de Licitação do Município de Itacoatiara/AM



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Itacoatiara
Secretaria Municipal de Educação de Itacoatiara
Setor de Licitação

EDUCAÇÃO



Itacoatiara
PREFEITURA

TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º, inciso XXIII, Lei n. 14.133/2021)



Objeto: Aquisição de Material Permanente: material de tecnologia/comunicação mídia para alunos do Programa Escola em Tempo Integral.



Itacoatiara-AM
2025

prefeituradeitacoatiara.com.br

E-mail: educacao@itacoatiara.am.gov.br

Av. Paraná, 314 – Centro, Itacoatiara – Amazonas – AM – CEP 69.100-003

Prefeitura Municipal de Itacoatiara
Secretaria Municipal de Educação de Itacoatiara
Setor de Licitação

EDUCAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Poder Executivo: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
Endereço: Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, 2225 – Centro
CNPJ: 04.241.980/0001-75
Órgão participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACOATIARA
CNPJ: 06.078.712/0001-00
Endereço: Av. Torquato Tapajós, 314 – Centro

CGMI

Fis. N.º

CGMI

Fis. N.º

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Este Termo de Referência tem como objetivo a aquisição e/ou fornecimento de itens permanentes, como: Materiais de Tecnologia, Comunicação e Mídia. Os itens adquiridos serão destinados a atender as necessidades dos alunos matriculados no Programa Escolas em Tempo Integral vinculadas à Secretaria de Educação do Município de Itacoatiara-AM, com a finalidade de apoiar as atividades pedagógicas diárias nas unidades educacionais.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de modernização e aprimoramento do ambiente educacional nas escolas do município que foram contempladas para o Programa Escola em Tempo Integral, garantindo acesso a recursos tecnológicos essenciais para o desenvolvimento integral dos alunos. O fornecimento desses equipamentos possibilita a execução de metodologias inovadoras de ensino, contribuindo para a melhoria do aprendizado e da inclusão digital. Atualmente, a infraestrutura tecnológica e pedagógica da instituição não supre adequadamente as demandas do ensino em tempo integral. A ausência ou insuficiência dos materiais e equipamentos comprometem a qualidade do ensino, tornando imprescindível a aquisição dos itens especificados.

3.2. O fornecimento desses materiais contribuirá para o desenvolvimento de atividades educativas nas escolas que participam do programa de Educação em Tempo Integral, conforme estabelecido pela Lei nº 13.415/2017, que regulamenta a ampliação da jornada escolar e a implementação do ensino integral no Brasil. O fornecimento dos materiais contribuirá para o desenvolvimento de atividades educativas nas escolas que participam do programa de Educação

Prefeitura Municipal de Itacoatiara
Secretaria Municipal de Educação de Itacoatiara
Setor de Licitação

EDUCAÇÃO

Itacoatiara
PREFEITURA

CGLNI

em Tempo Integral, conforme estabelecido pela Lei nº 13.415/2017, que regulamenta a ampliação da jornada escolar e a implementação do ensino integral no Brasil.

3.3. A Secretaria Municipal de Educação - SEMED realizou adesão do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, o Programa visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral. A iniciativa prevê assistência técnica e financeira para a expansão das matrículas em tempo integral - igual ou superior a sete horas diárias, ou 35 horas semanais - considerando propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular, na ampliação da jornada de tempo na perspectiva da educação integral, e a priorização das escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica. Além da lei citada acima, o programa é regido pelos dispositivos normativos que atualmente regem o Programa Escola em Tempo Integral que são, Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, Resolução FNDE nº 18, de 27 de setembro de 2023.

3.4. Dessa forma, o governo federal disponibilizou o Manual de Execução Financeira do Programa Escola em Tempo Integral produzido pelo (MEC 2023) que descreve materiais e serviços que podem ser adquiridos com os recursos financeiros de tal programa, que tem como finalidade instituir o processo de Aquisição em Despesas de Capital de materiais como: pedagógico, material de Mobiliário; Instrumentos artísticos (musicais, circenses e outros); Equipamentos para criações e exibições audiovisuais e fotografia; Equipamentos para espaço de criação (espaço maker); Equipamentos para parquinho infantil. Equipamentos para laboratório de ciências; Equipamentos para laboratório de informática; Acervo para biblioteca; Construção de novo espaço na escola; Reforma e/ou ampliação de espaço construído na escola (ex.: cobertura da quadra esportiva ou ampliação de salas ou da cozinha).

3.5. Com base no exposto, a Secretaria de Educação por meio de sua equipe técnica pedagógica realizou a pesquisa em busca de aquisição de materiais essenciais conforme descritos no Estudo Técnico Preliminar -ETP e Documento de Formalização de Demanda - DFD, estes são, permanentes para apoiar o processo de ensino-aprendizagem, garantir a implementação eficaz do currículo e atender às necessidades educacionais dos alunos. Esses materiais são fundamentais para:

- a- Apoiar a diversidade de metodologias pedagógicas que proporcionam suporte a diferentes abordagens de ensino, como o uso de recursos impressos, digitais, manipuláveis e experimentais, garantindo a inclusão de todos os estilos de aprendizagem;

CGMI

Fl. 115

prefeituradeitacoatiara.com.br

E-mail: educacao@itacoatiara.am.gov.br

Av. Paraná, 314 - Centro, Itacoatiara - Amazonas - AM - CEP 69.100-001

Prefeitura Municipal de Itacoatiara
Secretaria Municipal de Educação de Itacoatiara
Setor de Licitação



EDUCAÇÃO



Itacoatiara
PREFEITURA



- b- Adequação ao currículo escolar: Viabilizam a aplicação prática do conteúdo programático e auxiliam no alcance dos objetivos pedagógicos propostos;
- c- Fomentar o aprendizado ativo e dinâmico: com plataformas digitais, entre outros que promovem um aprendizado interativo e envolvente;
- d- Atender às necessidades específicas: Garantem suporte a estudantes com necessidades educacionais especiais, por meio de materiais adaptados e inclusivos;
- e- Apoio aos professores: Oferecem ferramentas que facilitam o planejamento, a condução das aulas e a avaliação do aprendizado conforme aos planos de aula preparados de modo a contemplar a base nacional comum curricular (BNCC);
- f- Aumentar o interesse do aluno pela escola, através de ferramentas que impactem na autoconfiança e autoestima, e gerem consequente melhoria no seu desempenho individual e no da turma em geral;
- g- Possibilitar a mobilização de habilidades previstas para cada componente curricular relacionadas a diferentes objetos de conhecimento - conteúdos, conceitos e processos - organizados em unidades temáticas;
- h- Contemplar um conjunto de possibilidades de integração do currículo, entre outros, as propostas curriculares ordenadas em torno de grandes eixos articuladores, projetos interdisciplinares com base em temas geradores formulados a partir de questões da comunidade e articulados aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, currículos em rede, propostas ordenadas em torno de conceitos-chave ou conceitos nucleares que permitam trabalhar as questões cognitivas e as questões culturais numa perspectiva transversal, e projetos de trabalho com diversas acepções;
- i- Aumentar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), indicador dos resultados conceitos importantes para a qualidade da educação, seu fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações.

3.6. Portanto, a contratação de todo material de serviços, consumos e reparos são essenciais de acordo com a norma proposta acima, que visa aprimorar a qualidade do ensino, contribuir para a formação em tempo integral dos alunos e promover um ambiente de aprendizagem inovador e motivador.



prefeituradeitacoatiara.com.br

E-mail: educacao@itacoatiara.am.gov.br

Av. Paraná, 314 - Centro, Itacoatiara - Amazonas - AM - CEP 69.100-003

Prefeitura Municipal de Itacoatiara
Secretaria Municipal de Educação de Itacoatiara
Setor de Licitação



EDUCAÇÃO

Itacoatiara
PREFEITURA

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Com base nas análises de viabilidade técnica e levantamento de mercado, a solução considerada mais adequada para atender à necessidade da futura Ata de registro de preço prevista Art. V, inciso XLVI da Lei 14133/21 destinada a Secretaria Municipal de Educação que consiste na aquisição de materiais tecnológicos e considerados permanentes para atendimento das escolas participantes do Programa Escola em Tempo Integral. Dessa forma, a aquisição direta por licitação pela modalidade de licitação (Pregão eletrônico), poderá ser mais viável previsto no Art. 28, inciso I e Art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o qual revela-se provável solução mais viável técnica e economicamente, considerando:

- A compatibilidade entre os itens demandados e os recursos financeiros disponíveis;
- A viabilidade logística e operacional dos fornecedores identificados no levantamento de mercado;
- A adequação dos materiais aos objetivos pedagógicos e à BNCC;
- A previsão orçamentária específica para execução até 2025, conforme os recursos do FNDE e o Programa Escola em Tempo Integral.

4.2. A solução adotada promove a melhoria da infraestrutura escolar, o uso de metodologias ativas e a inclusão digital, elementos fundamentais para o sucesso do modelo de ensino em tempo integral. A padronização dos materiais permanentes que serão adquiridos ainda proporciona ganhos de escala, facilidade na gestão e redução de custos operacionais. Conforme preconiza a IN nº 65/2021, esta solução foi definida com base na análise do problema, na identificação de alternativas e na escolha fundamentada da proposta mais adequada, assegurando a racionalidade da contratação e a boa gestão dos recursos públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os materiais de tecnologias/Comunicação Mídia a serem adquiridos devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

5.1.1. Compatibilidade com os sistemas e plataformas já utilizados pela administração pública, assegurando integração com softwares e equipamentos existentes;



prefeituradeitacoatiara.com.br

E-mail: educacao@itacoatiara.am.gov.br

Av. Paraná, 314 - Centro, Itacoatiara - Amazonas - AM - CEP 69.100-003

Prefeitura Municipal de Itacoatiara
Secretaria Municipal de Educação de Itacoatiara
Setor de Licitação



EDUCAÇÃO



Itacoatiara
PREFEITURA

5.1.2. Conformidade com normas técnicas nacionais e internacionais vigentes, incluindo certificações do INMETRO, Anatel, ABNT e, quando aplicável, padrões ISO;

5.1.3. Especificações técnicas detalhadas, garantindo qualidade, desempenho e durabilidade dos equipamentos e materiais, tais como:

- a) Resolução mínima para equipamentos de vídeo (Full HD ou superior);
- b) Processadores compatíveis com aplicações multimídia e educacionais;
- c) Armazenamento e conectividade adequados (ex: HD SSD, Wi-Fi, portas HDMI/USB);
- d) Áudio com microfones e caixas de som com potência e sensibilidade adequadas;
- e) Itens ergonômicos e seguros para uso contínuo.

5.1.4. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica autorizada em território; município de Itacoatiara /AM ou em Manaus;

5.1.5. Sustentabilidade ambiental, com preferência por produtos que sigam critérios de eficiência energética (ex: selo Procel A) e descarte responsável de eletrônicos;

5.1.6. Manual do usuário em português e suporte técnico fornecido pelo fabricante ou distribuidor autorizado;

5.1.7. Entrega e instalação inclusas, quando aplicável, com garantia de funcionamento pleno dos materiais fornecidos;

5.1.8. Capacitação básica para servidores ou usuários finais, caso se trate de equipamentos com operação específica (ex: mesas de som, câmeras, projetores etc.);

5.1.9. Proteção de dados e segurança da informação, especialmente em equipamentos que operem conectados à internet ou armazenem informações sensíveis;

5.1.10. O material com acessórios completos conforme descritos na embalagem do produto;

5.1.11. Requisitos Documentais: Os fornecedores deverão comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de atender às exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à habilitação jurídica e qualificação técnica.



Prefeitura Municipal de Itacoatiara
Secretaria Municipal de Educação de Itacoatiara
Setor de Licitação



EDUCAÇÃO



Itacoatiara
PREFEITURA



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigação da CONTRATADA:

6.1.1. A CONTRATADA deve fornecer todo o material necessário, incluindo equipamentos de informática, softwares e mídias de comunicação, conforme as especificações detalhadas no termo de referência;

6.1.2. A CONTRATADA deve fornecer serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como suporte técnico adequado para a operação contínua dos materiais fornecidos;

6.1.4. A CONTRATADA deve garantir que todos os softwares e equipamentos fornecidos sejam atualizados periodicamente e substituir os itens que se tornem obsoletos ou com defeito durante o período contratual;

6.1.5. Emitir e entregar nota fiscal eletrônica correspondente aos materiais entregues;

6.1.6. A nota fiscal deve estar acompanhada do termo de recebimento provisório, conforme exigência da fiscalização;

6.1.7. Observar e cumprir todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, inclusive quanto aos encargos de seus empregados envolvidos na entrega dos produtos;

6.1.8. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em razão de falha na entrega ou vício dos materiais fornecidos.

6.1.9. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, admitindo prorrogações em conformidade com o Art. 107 da Lei 14.133/21.

6.2. Obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1. O CONTRATANTE deve verificar o recebimento dos materiais, conferindo a conformidade com as especificações previstas no termo de referência;

6.2.2. O CONTRATANTE deve garantir que os materiais de informática e mídias fornecidos sejam utilizados de acordo com as normas de segurança e as orientações fornecidas pela contratada;

6.2.3. O CONTRATANTE deverá disponibilizar o acesso necessário à contratada para a realização de manutenção, atualizações ou troca de equipamentos, conforme necessário;

6.2.4. O CONTRATANTE deve realizar o pagamento conforme as condições acordadas no contrato, no prazo estipulado;



prefeituradeitacoatiara.com.br

E-mail: educacao@itacoatiara.am.gov.br

Av. Paraná, 314 - Centro, Itacoatiara - Amazonas - AM - CEP 69.100-001

Prefeitura Municipal de Itacoatiara
Secretaria Municipal de Educação de Itacoatiara
Setor de Licitação



EDUCAÇÃO



Itacoatiara
PREFEITURA



6.2.5. O CONTRATANTE deve comunicar à contratada qualquer problema técnico ou necessidade de manutenção, dentro do prazo estabelecido, para que o suporte possa ser prestado de forma eficiente;

6.3 Das sanções administrativas

6.3.1. O Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 cita que o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

6.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.3.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.3.4. dar causa à inexecução total do contrato;

6.3.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.3.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.3.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.3.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.3.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.3.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.3.11. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

6.3.12. O Art. 162. Lei nº 14.133/2021 cita que o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato;

6.3.13. Art. 163 da Lei nº 14.133/2021, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente;

6.3.14. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.3.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a Administração Pública poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

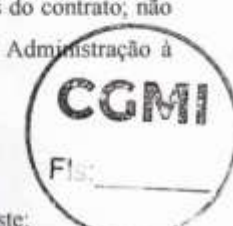
6.3.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à

Prefeitura Municipal de Itacoatiara
Secretaria Municipal de Educação de Itacoatiara
Setor de Licitação

EDUCAÇÃO



Itacoatiara
PREFEITURA



Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

6.4. Da alteração do contrato

6.4.1. Sobre os contratos regidos por esta Lei nº 14.133/2021; poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos conforme:

6.4.2. O Art. 124, inciso I - unilateralmente pela Administração;

6.4.3. E ao demais Art. 136, da Lei nº 14.133/2021;

6.4.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

6.4.5. Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

6.4.6. Fiscalizar sua execução;

6.4.7. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.4.8. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

- a. Risco à prestação de serviços essenciais;
- b. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no Inciso I do caput deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Do controle e da fiscalização da execução

7.1.1. Conforme o Art.115, da Lei nº 14.133/2021, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como no nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

Prefeitura Municipal de Itacoatiara
Secretaria Municipal de Educação de Itacoatiara
Setor de Licitação



falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. O acompanhamento e a fiscalização desta contratação serão exercidos por um representante nomeado pela Administração, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

7.1.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. nº 120 da Lei 14.133/21;

7.1.5. Art. nº 48, que diz: Parágrafo Único – Durante a vigência do contrato, é vedado ao CONTRATADO contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

7.1.6. O FISCAL de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.7. Gestor de CONTRATO deve manter toda a documentação organizada e em conformidade com os requisitos da lei, realizando relatórios periódicos sobre a execução do contrato e fornecendo informações à autoridade superior quando necessário;

7.1.8. A designação do FISCAL do contrato será feita por meio de Ato Administrativo específico;

7.1.9. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior da administração, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis e convenientes.

7.2. Das especificações e critérios de recebimento

7.2.1. O recebimento do objeto será realizado de acordo com as especificações deste Termo de Referência, observando as normas e procedimentos estabelecidos pelo Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à qualidade, prazos e condições de entrega. O



Prefeitura Municipal de Itacoatiara
Secretaria Municipal de Educação de Itacoatiara
Setor de Licitação



EDUCAÇÃO

Itacoatiara
PREFEITURA

processo também seguirá as diretrizes da SEMED para cada unidade escolar do programa Escola em Tempo Integral.

7.3. Prazo e local de entrega

7.3.1. O objeto do contrato será recebido nos conformes do Art. 140 da lei 14133/2021;

7.3.2. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento AF (Autorização de fornecimento) ou OS (Ordem de serviço), emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

7.3.3. Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, ele será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus a Prefeitura de Itacoatiara, em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação por escrito pela Secretaria, mantido o preço inicialmente contratado;

7.3.4. O material deverá ser entregue pela CONTRATANTE na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelo objeto será realizado de acordo com a nota de entrega emitida, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à liquidação regular da despesa e ao cumprimento das condições da entrega;

8.2. Os pagamentos serão sempre executados pela Administração conforme o Art. 141 Lei 14.133/2021;

8.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Prefeitura Municipal de Itacoatiara
Secretaria Municipal de Educação de Itacoatiara
Setor de Licitação

EDUCAÇÃO

Itacoatiara
PREFEITURA

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Dessa forma, a aquisição direta por licitação poderá ser pela modalidade de licitação (Pregão eletrônico), previsto no Art. 28, inciso I e Art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021, e com Art. 33, I: o critério de julgamento poderá ser o menor preço, que seria o mais indicado para bens padronizados, como materiais esportivos a provável solução mais viável técnica e economicamente.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Considerando a implantação do projeto em 26 salas de aula de ensino integral da rede municipal de Itacoatiara, com atendimento previsto para 1.068 alunos, o valor inicial estimado para a contratação, em reais, está detalhado abaixo, conforme dados do Censo Escolar de 2024.

Série	Quantidade de alunos
Educação Infantil	90 alunos
Ens. Fundamental-Séries Iniciais	738 alunos
Ens. Fundamental-Séries Finais	240 alunos
Total	1068 Alunos
Total de salas de aulas	26 salas

10.2. Tabela de quantidade de material de Tecnologia/Comunicação e Mídia:

Item	Material/Objeto	Descrição	Unidade medida	Quantidade
1	Notebook	Configuração: Intel Core i7 - 1255U - 16 GB RAM SSD Windows 11 Home 15,6"	Unid.	30
2	Impressora	Multifuncional - Tanque de tinta colorida, Wi-Fi Direct, Frente e Verso Automático, Bivolt	Unid.	30
3	Tablets	Tablet GB RAM, 128 GB Octa-Core, Tela 10,4", 4 G Wi-Fi, Câmera 8 MP + Selfie 5 MP 7000mAh, Android 13, com teclado de Conexão Inteligente	Unid.	700
4	TV 50"	TV: 4K 50PUG7408/78, Google TV, Comando de Voz, Dolby Vision/Atmos, VRR/ALLM, Bluetooth	Unid.	30
5	Projektor	Projektor MS550 SVGA com 3.600 lúmens, SVGA, VGA, alto	Unid.	30

Prefeitura Municipal de Itacoatiara
Secretaria Municipal de Educação de Itacoatiara
Setor de Licitação

EDUCAÇÃO

**Itacoatiara**
PREFEITURA

		falante 2w, HDMI, mini USB, receptor infra vermelho, compatibilidade: HDTV, vídeo, dimensões: 296x120 mm		
6	Suporte Teto para Projetor	Suporte Teto para Projetor – Dimensões: 370x370x905 mm – Inclinação: 15, articulação: 360	Unid.	30
7	Caixa de Som	Caixa de som PartyBox Encore – Caixa de som Bluetooth, com microfone	Unid.	30

CGLMI

Fls. _____

10.3. Avaliação de custo

10.3.1. Quanto as memórias de cálculos completas, além das fontes de pesquisas encontram-se em anexo no MAPA comparativo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente Contratação dar-se-ão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte	Programa	Fonte de recursos
2.024- Manutenção e funcionamento da rede de Ensino Fundamental	Equipamento e material permanente - 4.4.90.52.00	1.569.0000 - Outras Transferência de Recursos do FNDE
2.037 - Manutenção e funcionamento da rede de Ensino de ensino Infantil – Pré Escola	Equipamentos e Material Permanente – 4.4.90.52.00	1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
2.037 - Manutenção e funcionamento da rede de Ensino de ensino Infantil – Pré Escola	Equipamentos e Material Permanente – 4.4.90.52.00	1.569.000 - Outras Transferência de Recursos do FNDE

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. A viabilidade da aquisição está fundamentada pela Lei nº 14.133/2021 e Programa Escola em Tempo Integral que são, Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, Resolução FNDE nº 18, de 27 de setembro de 2023; e a Lei Municipal que dispõe sobre a Implementação da Política de Educação em Tempo Integral das Escolas



Prefeitura Municipal de Itacoatiara
Secretaria Municipal de Educação de Itacoatiara
Setor de Licitação



EDUCAÇÃO



Itacoatiara
PREFEITURA

Municipais de Itacoatiara, a Lei Nº. 583, DE 06 de maio de 2024, e Lei nº 12.846 de 1º agosto de 2013; Lei Geral de Proteção a Dados - LGPD - Lei 13.709, de 2018.

13. ELABORADO POR

Luis Henrique Tischler de Freitas
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Portaria Interna nº 07, de 28 de fevereiro de 2025

Marília Albuquerque de Oliveira
Diretora do DPE

14. APROVADO POR

Vanessa Raquel Silvestre Miglioranza
Secretária Municipal de Educação



Mário Jorge Bouez Abraham
Prefeito de Itacoatiara

Itacoatiara/AM, 18 de junho de 2025.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA ATUALIZADA
(SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA)
(papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM

Ref.: Proposta Comercial ao Pregão Eletrônico nº xxxx - Processo nº xxxx.

Dados da Licitante: razão social, CNPJ, IE, e-mail, telefone, endereço e dados bancários.

Dados pessoais do responsável pela empresa licitante: (responsável pela assinatura do futuro contrato):

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome:

RG: CPF:

Endereço Completo:

Estado Civil:

Telefone:

Profissão:

Nacionalidade:

E-mail:

VALOR GLOBAL: R\$ ().

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO DE EXECUÇÃO: .

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias a contar da apresentação desta.

DECLARAÇÕES:

- Declaração de que nossa proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo anexo a este edital e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.
- Declaramos que os preços acima indicados contemplam todas as despesas e custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, contemplando o atendimento a todas as especificações do objeto contidas no Projeto Básico/ Termo de Referência.

Itacoatiara/AM, XXX de xxxx de 2025.

Atenciosamente,

Nome do REPRESENTANTE:

CPF. (MF) nº/RG. nº

Assinatura do representante

**ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Processo de nº xxxxxx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx/2025 – PMI

OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.)., portador (a) da Carteira de Identidade nº, do CPF nº..... DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxx/2025 – PMI, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que esta empresa, na presente data:

a) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

...../.....de.....de 2025

Nome do representante:.....

RG nº.....

OBS.: Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº123/06, as licitantes deverão apresentar esta DECLARAÇÃO que estão enquadrados como ME ou EPP, conforme modelo acima, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, ou documento que comprove o seu enquadramento, registrado em Cartório, para fins das prerrogativas da LC 123/06.

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA PARA OUTRAS
COMPROVAÇÕES**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM

Ref.: Pregão Eletrônico nº xxxxx/2025 – PMI

Processo Administrativo nº XXXX/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço
completo), inscrita no CNPJ sob nº neste ato
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, QUE:

- a) Declaração de que dispõe de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preço com total conhecimento do objeto da licitação, das condições de habilitação e cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus anexos.
- b) Declaração de que os compromissos assumidos com a Administração Pública e/ou particular não comprometem a execução do objeto licitado.
- c) Declaração que pratica mitigação nos termos da Lei n.º 12.187/2009.
- d) Declaração de que está ciente sobre a observância das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- e) Declaração do licitante de que seu(s) (as) sócio(s) não possui (em) decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pelos crimes

previstos nos artigos 29 e 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, ficando a Certidão Negativa Criminal a ser apresentada em momento contratual.

- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- g) A empresa não poderá usufruir do tratamento favorecido se o valor estimado da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser verdade assina a presente.

...../.....,de.....de 2025

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do CPF



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITACOATIARA** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo:

Aos XX (XXXXXXXXXX) dias do mês de XXXX de 202X (dois mil e vinte e XXXX), presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2025, Centro, CEP: 69.100-075, Itacoatiara/Amazonas, inscrito no CNPJ sob o nº **04.241.980/0001-75**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, CEP XX.XXX-XX, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do estado do XXXXX sob o nº XXXXXXXX, sendo a última alteração contratual sob o nº XXXX, de XX/XX/XXXX, sediada na cidade de XXXXXXXX/XX, XXXXXXXX, n. XX, CEP: XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXX, XX, Bairro XXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, em consequência da (Modalidade de licitação) nº XXX/202X, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Municípios do Amazonas, edição nº XXXX, de XX de XXXX de 2024, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXX/202X-PMI, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme minuta aprovada pela Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara/AM, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é o Fornecimento de XXXXXXXXXXXX para atender as necessidades do Município de XXXXXXXX/XXX.

PARÁGRAFO ÚNICO: Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o Edital da Licitação; a Proposta da contratada; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Ficam estabelecidas as condições para execução do presente contrato, expressas a seguir, definindo os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para

representá-lo na execução do contrato;

II. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/21).

IV. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

VII. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

VIII. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

IX. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

X. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

XI. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

XII. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XIII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

XIV. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XV. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XVI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, excetona condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XVII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

XVIII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/21).

XIX. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21).

XX. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

XXI. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

XXII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência.

III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

V. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21.

VI. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico/Termo de Referência.

VII. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

VIII. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município

para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

IX. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

XII. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do Projeto Básico/Termo de Referência pelo Contratante, nas hipóteses do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

XIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do presente contrato está estimado em R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX XXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXX), devendo ser pago de acordo com a solicitação da CONTRATANTE decorrente das demandas e necessidades da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, quanto aos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A CONTRATANTE poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação dos valores dos contratos ou modificações no prazo de execução, bem como na forma, qualidade, redução ou acréscimo das atividades contratadas, nos limites estabelecidos na Lei 14.133/21, a qual se formalizará através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente para cada contrato e a ele incorporado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Verificado por parte da CONTRATADA a necessidade de reajustamento de preços, as medições poderão ser reajustadas através do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC definido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, no prazo previsto na legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A defasagem de mercado pode ser verificada por meio de atualizações de planilhas de referências utilizadas pela contratante (SINAPI, SICRO, SICOR, SETOP etc.), para verificação correta deve-se adotar o mesmo percentual de desconto do item oferecido pela contratada no momento do certame.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Índice de reajuste a ser utilizado, INCC - FGV, corresponde ao percentual acumulado, do período de fim da validade da proposta ofertada no dia do certame até a data da finalização da medição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

Este Contrato passará a vigor a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de **xxx (xxxx) xxxxx**;

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Natureza da Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Fonte: xxxxxxxxxxxxxxxx. Ficha: xxx. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

CLÁUSULA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO

A análise de risco da contratação será descrita no tópico abaixo, por meio de quadros elaborados para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento deste Projeto, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;

- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula anterior as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela Contratante;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- IV. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- V. Multa de 10% sobre o valor do contrato, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato.
- VI. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste contrato. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, devendo ser protocolados no setor de protocolo municipal, enviado com cópia ao fiscal e/ou gestor de contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO QUINTO: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

PARÁGRAFO SEXTO: A gestão e fiscalização deste contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) GESTOR DO CONTRATO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - Secretário Municipal de Infraestrutura;
- b) FISCAL DO CONTRATO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Engenheiro(a) Civil/ CREA/xx N° xxxx,.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Compete ao Gestor do Contrato exercer as atribuições xxxxxxxxxxxx.

PARÁGRAFO OITAVO: Compete aos Fiscal(is) do Contrato:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- b) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- c) Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste Contrato, no Projeto Básico quanto às especificações técnicas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com dos serviços em questão e seus complementos podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- d) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- e) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA;
- f) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- g) Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços efetuados;

- h) Dar imediata ciência à autoridade superior da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, sobre os fatos passíveis de apuração para aplicação de penalidades ou rescisão, praticados pela CONTRATADA;
- i) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado;
- j) Exigir a substituição de técnico, que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- k) Decidir quanto à aceitação de substituição de material diferente do especificado, por motivo de força maior;
- l) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do estabelecido nesta Cláusula e seus parágrafos;
- m) Indicar à CONTRATADA, se necessário, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços;
- n) Comunicar, por escrito, as modificações que venham a ser feitas, bem como as alterações de prazos e cronogramas;
- o) Relatar, tempestivamente, ao Chefe imediato, ocorrências ou circunstâncias que acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

PARÁGRAFO NONO: O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

A contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente, salvo, em casos autorizados pela contratante de forma parcial.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, por meio de aditamento, nos casos apontados pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A CONTRATADA e seus representantes legais apresentarão neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Itacoatiara, no Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a prover às suas expensas, a divulgação no Portal

Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do contrato no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais contratados e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - NORMAS APLICÁVEIS

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, cujas normas, desde já, estendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitam-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Itacoatiara /AM, xxx de xxx de 202x.

MUNICÍPIO DE ITACOATIARA
CNPJ sob o nº **04.241.980/0001-75**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF: